



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2017.

Altera anexos da Lei Complementar nº 03 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 4267/2017

Data: 15/12/2017 - Horário: 18:16



Isael Domingues, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídas as descrições das seguintes Zonas, passando a vigorar conforme os Anexos que integram a presente Lei Complementar:

Anexo I – ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2) – Moreira César, que passa a encerrar uma área total de 13.007.560,76m².

Anexo II – ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA 3 (ZCV3), que passa a encerrar uma área total de 75.046.327,24m².

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal

ANEXO I
ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2)
MOREIRA CÉSAR

Inicia no ponto (R104n) de coordenadas UTM 463462.57E ; 7470008.09N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo limite até o ponto (P51) de coordenadas UTM 462911.26E ; 7469882.67N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P50) de coordenadas UTM 460770.91E ; 7469333.01N, deflete à direita e segue até o ponto (P49) de coordenadas UTM 459944.07E ; 7469401.07N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R98nA) de coordenadas UTM 458595.32E ; 7469571.11N, deflete à direita e segue até o ponto (AV01) de coordenadas UTM 458532.37E ; 7469779.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV02) de coordenadas UTM 458376.79E ; 7469886.21N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV03) de coordenadas UTM 458344.60E ; 7469805.84N, deflete à direita e segue até o ponto (AV04) de coordenadas UTM 458271.90E ; 7469646.31N, deflete à direita e segue até o ponto (AV05) de coordenadas UTM 458147.43E ; 7469610.95N, deflete à direita e segue até o ponto (AV06) de coordenadas UTM 458019.34E ; 7469604.93N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV07) de coordenadas UTM 457903.52E ; 7469582.88N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV08) de coordenadas UTM 457670.61E ; 7469467.63N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV09) de coordenadas UTM 457570.02E ; 7469391.95N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV10) de coordenadas UTM 457452.57E ; 7469253.05N, deflete à direita e segue até o ponto (AV11) de coordenadas UTM 457187.59E ; 7469423.06N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV12) de coordenadas UTM 457087.36E ; 7469475.05N, deflete à direita e segue até o ponto (AV13) de coordenadas UTM 457026.63E ; 7469525.53N, deflete à direita e segue até o ponto (AV14) de coordenadas UTM 456995.45E ; 7469566.72N, deflete à direita e segue até o ponto (AV15) de coordenadas UTM 456962.25E ; 7469635.03N, deflete à direita e segue até o ponto (AV16) de coordenadas UTM 456937.10E ; 7469685.26N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV17) de coordenadas UTM 456843.55E ; 7469753.57N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV18) de coordenadas UTM 456760.27E ; 7469773.16N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV19) de coordenadas UTM 456673.55E ; 7469733.48N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV20) de coordenadas UTM 456644.37E ; 7469629.00N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV21) de coordenadas UTM 456651.42E ; 7469513.48N, deflete à direita e segue até o ponto (AV22) de coordenadas UTM 456652.42E ; 7469392.93N, deflete à direita e segue até o ponto (AV23) de coordenadas UTM 456620.23E ; 7469302.51N, deflete à direita e segue até o ponto (AV24) de coordenadas UTM 456577.98E ; 7469227.17N, deflete à direita e segue até o ponto (AV25) de coordenadas UTM 456461.29E ; 7469102.60N, deflete à direita e segue até o ponto (AV26) de coordenadas UTM 456363.30E ;

7469249.88N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV27) de coordenadas UTM 456330.52E ; 7469258.31N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV28) de coordenadas UTM 456306.38E ; 7469248.27N, deflete à direita e segue até o ponto (AV29) de coordenadas UTM 455968.38E ; 7469803.80N, deflete à direita e segue até o ponto (AV30) de coordenadas UTM 456116.36E ; 7470210.51N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV31) de coordenadas UTM 456144.10E ; 7470333.87N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV32) de coordenadas UTM 456139.68E ; 7470400.59N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV33) de coordenadas UTM 456127.71E ; 7470453.47N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV34) de coordenadas UTM 455960.05E ; 7470788.32N, deflete à direita e segue até o ponto (AV35) de coordenadas UTM 455950.60E ; 7470822.94N, deflete à direita e segue até o ponto (AV36) de coordenadas UTM 455995.35E ; 7470853.78N, deflete à direita e segue até o ponto (AV37) de coordenadas UTM 456052.71E ; 7470873.93N, deflete à direita e segue até o ponto (AV38) de coordenadas UTM 456092.41E ; 7470865.74N, deflete à direita e segue até o ponto (AV39) de coordenadas UTM 456163.64E ; 7470836.79N, deflete à direita e segue até o ponto (AV40) de coordenadas UTM 456314.27E ; 7470714.05N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV41) de coordenadas UTM 456348.94E ; 7470712.16N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV42) de coordenadas UTM 456406.93E ; 7470727.90N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV43) de coordenadas UTM 456444.74E ; 7470751.82N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV44) de coordenadas UTM 456519.12E ; 7470851.27N, deflete à direita e segue até o ponto (AV45) de coordenadas UTM 456553.78E ; 7470865.11N, deflete à direita e segue até o ponto (AV46) de coordenadas UTM 456596.64E ; 7470872.04N, deflete à direita e segue até o ponto (AV47) de coordenadas UTM 456636.35E ; 7470862.60N, deflete à direita e segue até o ponto (AV48) de coordenadas UTM 456647.06E ; 7470852.53N, deflete à direita e segue até o ponto (AV49) de coordenadas UTM 456662.19E ; 7470822.31N, deflete à direita e segue até o ponto (AV50) de coordenadas UTM 456689.92E ; 7470740.49N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV51) de coordenadas UTM 456763.04E ; 7470660.55N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV52) de coordenadas UTM 456841.60E ; 7470635.69N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV53) de coordenadas UTM 456937.85E ; 7470651.25N, deflete à direita e segue até o ponto (AV54) de coordenadas UTM 457068.02E ; 7470668.65N, deflete à direita e segue até o ponto (AV55) de coordenadas UTM 457171.61E ; 7470655.83N, deflete à direita e segue até o ponto (AV56) de coordenadas UTM 457243.12E ; 7470628.37N, deflete à direita e segue até o ponto (AV57) de coordenadas UTM 457299.08E ; 7470585.41N, deflete à direita e segue até o ponto (AV58) de coordenadas UTM 457444.61E ; 7470437.40N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV59) de coordenadas UTM 457598.85E ; 7470311.49N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV60) de coordenadas UTM 457728.74E ; 7470245.42N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV61) de coordenadas

UTM 457915.39E 7470194.29N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV62) de coordenadas UTM 458067.63E ; 7470195.62N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV63) de coordenadas UTM 458211.81E ; 7470204.33N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV64) de coordenadas UTM 458390.99E ; 7470244.80N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R99n) de coordenadas UTM 458369.10E ; 7470302.09N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pela montante do referido Rio até o ponto (R99nA) de coordenadas UTM 457331.13E ; 7470821.99N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue até o ponto (R99nB) de coordenadas UTM 457352.16E ; 7471093.18N, deflete à direita e segue até o ponto (R100n) de coordenadas UTM 458355.02E ; 7471531.81N, deflete à direita e segue até o ponto (R101n) de coordenadas UTM 461251.54E ; 7471402.48N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R101nA) de coordenadas UTM 461251.54E ; 7471694.97N , deflete à direita e segue até o ponto (R101nB) de coordenadas UTM 462221.78E ; 7471694.97N, deflete à direita e segue até o ponto (R101nC) de coordenadas UTM 462221.78E ; 7471386.28N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R102n) de coordenadas UTM 462445.70E ; 7471400.75N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R103n) de coordenadas UTM 463191.99E ; 7470772.09N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N15) de coordenadas UTM 463508.64E ; 7471157.58N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N16) de coordenadas UTM 463542.89E ; 7471437.20N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N17) de coordenadas UTM 463471.15E ; 7471577.71N, deflete à direita e segue até o ponto (N18) de coordenadas UTM 463804.85E ; 7471436.54N, deflete à direita e segue até o ponto (N19) de coordenadas UTM 463941.26E ; 7471046.29N, deflete à direita e segue até o ponto (N20) de coordenadas UTM 463575.24E ; 7470537.15N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R104n) inicial, encerrando o perímetro com a área de 13.007.560,76m².

ANEXO II
ZONA DE CONSERVAÇÃO DE VÁRZEA 3 - (ZCV3)

Inicia no ponto NUD (01) de coordenadas UTM 449099.19E ; 7467597.42N, localizado na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP132) e segue até o ponto NUD (50) de coordenadas UTM 449475.27E ; 7468725.98N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (104) de coordenadas UTM 449912.24E ; 7469480.50N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (103) de coordenadas UTM 450171.87E ; 7468400.12N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (102) de coordenadas UTM 450451.92E ; 7468505.68N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (101) de coordenadas UTM 450765.77E ; 7468126.69N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (129) de coordenadas UTM 450768.99E ; 7468308.03N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (128) de coordenadas UTM 451025.09E ; 7468676.15N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (127) de coordenadas UTM 451352.64E ; 7468726.93N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (126) de coordenadas UTM 451501.21E ; 7468567.55N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (125) de coordenadas UTM 451799.22E ; 7468926.78N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (124) de coordenadas UTM 450632.98E ; 7469715.91N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (123) de coordenadas UTM 451112.11E ; 7470945.63N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (122) de coordenadas UTM 451531.27E ; 7471177.29N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (121) de coordenadas UTM 452131.59E ; 7471374.05N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (120) de coordenadas UTM 452472.90E ; 7471681.19N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (119) de coordenadas UTM 453181.45E ; 7470210.02N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (118) de coordenadas UTM 453469.82E ; 7469883.71N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (117) de coordenadas UTM 453904.21E ; 7470478.17N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (116) de coordenadas UTM 453029.60E ; 7471314.99N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (115) de coordenadas UTM 453259.47E ; 7471521.24N, deflete à esquerda e segue até o ponto NUD (114) de coordenadas UTM 452673.32E ; 7472405.00N, deflete à direita e segue até o ponto (R112n) de coordenadas UTM 453008.67E ; 7472330.03N, deflete à direita e segue até o ponto (R113n) de coordenadas UTM 454052.08E ; 7471831.72N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R114n) de coordenadas UTM 455741.73E ; 7471427.69N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R115n) de coordenadas UTM 456832.27E ; 7472336.77N, localizado no Ribeirão da Ponte Alta, deflete à direita e segue por ele até o ponto (R116n) de coordenadas UTM 457054.41E ; 7471757.65N, localizado na Estrada Municipal PIN 329, deflete à esquerda e segue por ela até o ponto (R117n) de coordenadas UTM 462453.22E ; 7473010.15N, segue no mesmo sentido até o ponto (R118n) de coordenadas UTM 463523.56E ; 7473252.57N, localizado na

Estrada Municipal PIN 104, deflete à esquerda e segue por ela até o ponto (R119n) de coordenadas UTM 462552.05E ; 7476157.96N, localizado na Estrada Municipal PIN 327, deflete à esquerda e segue por esta Estrada até o ponto (R120n) 456178.99E ; 7475705.57N, localizado na Estrada Municipal Jesus Antonio Miranda, deflete à direita e segue por ela até o ponto (R121n) de coordenadas UTM 453776.08E ; 7477265.97N, deflete à direita e segue até o ponto (R122n) de coordenadas UTM 453937.64E ; 7477333.30N, localizado no Ribeirão Grande, deflete à direita e segue por ele até o ponto (R123n) de coordenadas UTM 455135.88E ; 7476760.93N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R124n) de coordenadas UTM 455398.42E ; 7477279.43N, deflete à direita e segue até o ponto (R125n) 456387.97E ; 7477447.78N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R126n) de coordenadas UTM 457673.73E ; 7477804.68N, deflete à direita e segue até o ponto (R127n) de coordenadas UTM 460939.82E ; 7478530.89N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R128n) de coordenadas UTM 463834.49E ; 7479493.67N, localizado no limite do município de Potim com Pindamonhangaba, deflete à direita e segue pelo limite até o ponto (P57N) de coordenadas UTM 466630.36E ; 7472298.40N, localizado nos limites dos municípios de Potim, Roseira com Pindamonhangaba, deflete à direita e segue pelo limite do município de Roseira com Pindamonhangaba até o ponto (P1) de coordenadas UTM 463794.52E ; 7470497.59N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul com o limite do município de Roseira (Ribeirão dos Surdos), deflete à direita e segue pelo limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul até o ponto (R104n) de coordenadas UTM 463462.57E ; 7470008.09N, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N20) de coordenadas UTM 463575.24E ; 7470537.15N, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N19) de coordenadas UTM 463941.26E ; 7471046.29N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N18) de coordenadas UTM 463804.85E ; 7471436.54N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N17) de coordenadas UTM 463471.15E ; 7471577.71N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N16) de coordenadas UTM 463542.89E ; 7471437.20N, deflete à direita e segue até o ponto (N15) de coordenadas UTM 463508.64E ; 7471157.58N, deflete à direita e segue até o ponto (R103n) de coordenadas UTM 463191.99E ; 7470772.09N, deflete à direita e segue até o ponto (R102n) de coordenadas UTM 462445.70E ; 7471400.75N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R101nC) de coordenadas UTM 462221.78E ; 7471386.29N, deflete à direita e segue até o ponto (R101nB) de coordenadas UTM 462221.78E ; 7471694.97N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R101nA) de coordenadas UTM 461251.54E ; 7471694.97N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R101n) de coordenadas UTM 461251.54E ; 7471402.48N, deflete à direita e segue até o ponto (R100n) de coordenadas UTM 458355.02E ; 7471531.81N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R99nB) de coordenadas UTM 457352.16E ; 7471093.18N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R99nA) de coordenadas UTM 457331.13E ;

7470821.99N, localizado no Rio Paraíba do Sul deflete à esquerda e segue pela jusante do referido Rio até o ponto (R99n) de coordenadas UTM 458369.10E ; 7470302.09N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue até o ponto (AV64) de coordenadas UTM 458390.99E ; 7470244.80N, deflete à direita e segue até o ponto (AV63) de coordenadas UTM 458211.81E ; 7470204.33N, deflete à direita e segue até o ponto (AV62) de coordenadas UTM 458067.63E ; 7470195.62N, deflete à direita e segue até o ponto (AV61) de coordenadas UTM 457915.39E ; 7470194.29N, deflete à direita e segue até o ponto (AV60) de coordenadas UTM 457728.74E ; 7470245.42N, deflete à direita e segue até o ponto (AV59) de coordenadas UTM 457598.85E ; 7470311.49N, deflete à direita e segue até o ponto (AV58) de coordenadas UTM 457444.61E ; 7470437.40N, deflete à direita e segue até o ponto (AV57) de coordenadas UTM 457299.08E ; 7470585.41N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV56) de coordenadas UTM 457243.12E ; 7470628.37N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV55) de coordenadas UTM 457171.61E ; 7470655.83N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV54) de coordenadas UTM 457068.02E ; 7470668.65N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV53) de coordenadas UTM 456937.85E ; 7470651.25N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV52) de coordenadas UTM 456841.60E ; 7470635.69N, deflete à direita e segue até o ponto (AV51) de coordenadas UTM 456763.04E ; 7470660.55N, deflete à direita e segue até o ponto (AV50) de coordenadas UTM 456689.92E ; 7470740.49N, deflete à direita e segue até o ponto (AV49) de coordenadas UTM 456662.19E ; 7470822.31N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV48) de coordenadas UTM 456647.06E ; 7470852.53N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV47) de coordenadas UTM 456636.35E ; 7470862.60N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV46) de coordenadas UTM 456596.64E ; 7470872.04N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV45) de coordenadas UTM 456553.78E ; 7470865.11N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV44) de coordenadas UTM 456519.12E ; 7470851.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV43) de coordenadas UTM 456444.74E ; 7470751.82N, deflete à direita e segue até o ponto (AV42) de coordenadas UTM 456406.93E ; 7470727.90N, deflete à direita e segue até o ponto (AV41) de coordenadas UTM 456348.94E ; 7470712.16N, deflete à direita e segue até o ponto (AV40) de coordenadas UTM 456314.27E ; 7470714.05N, deflete à direita e segue até o ponto (AV39) de coordenadas UTM 456163.64E ; 7470836.79N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV38) de coordenadas UTM 456092.41E ; 7470865.74N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV37) de coordenadas UTM 456052.71E ; 7470873.93N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV36) de coordenadas UTM 455995.35E ; 7470853.78N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV35) de coordenadas UTM 455950.60E ; 7470822.94N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV34) de coordenadas UTM 455960.05E ; 7470788.32N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV33) de coordenadas UTM 456127.71E ; 7470453.47N, deflete à direita e segue até o ponto (AV32) de coordenadas

UTM 456139.68E ; 7470400.59N, deflete à direita e segue até o ponto (AV31) de coordenadas UTM 456144.10E ; 7470333.87N, deflete à direita e segue até o ponto (AV30) de coordenadas UTM 456116.36E ; 7470210.51N, deflete à direita e segue até o ponto (AV29) de coordenadas UTM 455968.38E ; 7469803.80N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV28) de coordenadas UTM 456306.38E ; 7469248.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV27) de coordenadas UTM 456330.52E ; 7469258.31N, deflete à direita e segue até o ponto (AV26) de coordenadas UTM 456363.30E ; 7469249.88N, deflete à direita e segue até o ponto (AV25) de coordenadas UTM 456461.29E ; 7469102.60N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV24) de coordenadas UTM 456577.98E ; 7469227.17N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV23) de coordenadas UTM 456620.23E ; 7469302.51N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV22) de coordenadas UTM 456652.42E ; 7469392.93N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV21) de coordenadas UTM 456651.42E ; 7469513.48N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV20) de coordenadas UTM 456644.37E ; 7469629.00N, deflete à direita e segue até o ponto (AV19) de coordenadas UTM 456673.55E ; 7469733.48N, deflete à direita e segue até o ponto (AV18) de coordenadas UTM 456760.27E ; 7469773.16N, deflete à direita e segue até o ponto (AV17) de coordenadas UTM 456843.55E ; 7469753.57N, deflete à direita e segue até o ponto (AV16) de coordenadas UTM 456937.10E ; 7469685.26N, deflete à direita e segue até o ponto (AV15) de coordenadas UTM 456962.25E ; 7469635.03N, deflete à direita e segue até o ponto (AV14) de coordenadas UTM 456995.45E ; 7469566.72N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV13) de coordenadas UTM 457026.63E ; 7469525.53N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV12) de coordenadas UTM 457087.36E ; 7469475.05N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV11) de coordenadas UTM 457187.59E ; 7469423.06N, deflete à direita e segue até o ponto (AV10) de coordenadas UTM 457452.57E ; 7469253.05N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV09) de coordenadas UTM 457570.02E ; 7469391.95N, deflete à direita e segue até o ponto (AV08) de coordenadas UTM 457670.61E ; 7469467.63N, deflete à direita e segue até o ponto (AV07) de coordenadas UTM 457903.52E ; 7469582.88N, deflete à direita e segue até o ponto (AV06) de coordenadas UTM 458019.34E ; 7469604.93N, deflete à direita e segue até o ponto (AV05) de coordenadas UTM 458147.43E ; 7469610.95N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV04) de coordenadas UTM 458271.90E ; 7469646.31N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV03) de coordenadas UTM 458344.60E ; 7469805.84N, deflete à esquerda e segue até o ponto (AV02) de coordenadas UTM 458376.79E ; 7469886.21N, deflete à direita e segue até o ponto (AV01) de coordenadas UTM 458532.37E ; 7469779.27N, deflete à direita e segue até o ponto (R98nA) de coordenadas UTM 458595.32E ; 7469571.11N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P49) de coordenadas UTM 459944.07E ; 7469401.07N, deflete à direita e segue até o ponto (P48) de coordenadas UTM 459787.08E ; 7468589.67N, deflete à direita e segue até o ponto (P47) de

coordenadas UTM 458709.05E ; 7468024.30N, deflete à direita e segue até o ponto (P46) de coordenadas UTM 457542.06E ; 7467746.85N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P45) de coordenadas UTM 456840.82E ; 7466961.63N, deflete à direita e segue até o ponto (P44) de coordenadas UTM 456668.12E ; 7466961.63N, deflete à direita e segue até o ponto (P43) de coordenadas UTM 456511.13E ; 7467144.85N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P42) de coordenadas UTM 456212.84E ; 7466951.16N, deflete à direita e segue até o ponto (P41) de coordenadas UTM 455919.78E ; 7466966.86N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P40) de coordenadas UTM 454894.09E ; 7466396.26N, deflete à direita e segue até o ponto (P39) de coordenadas UTM 454196.05E ; 7466247.01N, deflete à direita e segue até o ponto (P38) de coordenadas UTM 452533.07E ; 7466984.54N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N14) de coordenadas UTM 453138.53E ; 7468008.48N, deflete à direita e segue até o ponto (N13) de coordenadas UTM 453278.66E ; 7468070.56N, deflete à direita e segue até o ponto (N12) de coordenadas UTM 453837.94E ; 7466911.04N, localizado no Ribeirão do Curtume, deflete à esquerda e segue até o ponto (N11) de coordenadas UTM 455356.72E ; 7468158.96N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N10) de coordenadas UTM 455448.23E ; 7469077.96N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N09) de coordenadas UTM 455083.49E ; 7470176.15N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (N08) de coordenadas UTM 454802.65E ; 7469706.33N, deflete à direita e segue até o ponto (N07) de coordenadas UTM 454273.27E ; 7470096.21N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N06) de coordenadas UTM 453859.50E ; 7469687.11N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N05) de coordenadas UTM 454167.00E ; 7468882.97N, localizado na margem do Rio Paraíba do Sul, deflete à direita e segue pelo rio até o ponto (N04) de coordenadas UTM 453081.98E ; 7468118.10N, deflete à direita e segue até o ponto (N03) de coordenadas UTM 452379.63E ; 7468259.10N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N02) de coordenadas UTM 451943.51E ; 7467784.57N, deflete à esquerda e segue até o ponto (N01) de coordenadas UTM 451798.77E ; 7467192.25N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P37) de coordenadas UTM 451893.47E ; 7466935.68N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P36) de coordenadas UTM 452026.04E ; 7466535.51N, deflete à direita e segue até o ponto (P35) de coordenadas UTM 451732.98E ; 7466263.29N, localizado na confluência da Estrada do Aterrado com a Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP132), deflete à direita e segue até o ponto (P34) de coordenadas UTM 451449.23E ; 7466100.43N, localizado no limite da faixa de 100m de largura de proteção permanente do Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue até o ponto (P33) de coordenadas UTM 451516.68E ; 7464925.50N, localizado no Ribeirão da Galega, deflete à direita e segue por ele até o ponto (P32) de coordenadas UTM 451332.94E ; 7464602.10N, localizado no cruzamento do Ribeirão da Galega com a Estrada

de Ferro Campos do Jordão (E.F.C.J.), deflete à direita e segue por ela até o ponto (P31) de coordenadas UTM 447634.85E ; 7464888.27N, deflete à esquerda e segue até o ponto (P30) de coordenadas UTM 446906.86E ; 7464941.79N, deflete à direita e segue até o ponto (R97n) de coordenadas UTM 447220.38E ; 7465143.64N, deflete à direita e segue até o ponto (R96nA) de coordenadas UTM 449578.56E ; 7465030.18N, deflete à direita e segue até o ponto (R96n) de coordenadas UTM 450769.43E ; 7464860.75N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R95nB) de coordenadas UTM 451318.74E ; 7464890.50N, deflete à esquerda e segue até o ponto (R95nA) de coordenadas UTM 451248.43E ; 7466274.34N, localizado no Rio Paraíba do Sul, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (R95n) de coordenadas UTM 450467.18E; 7466922.47N, deflete à esquerda e segue pelo rio até o ponto (R95n) de coordenadas UTM 450467.18E ; 7466922.47N, deflete à esquerda e segue pelo Rio Paraíba do Sul e seu meando até o ponto NUD (03) de coordenadas UTM 449472.51E ; 7467279.10N, deflete à direita e segue até o ponto NUD (02) de coordenadas UTM 449507.92E ; 7467405.06N, localizado na Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (SP-132), deflete à esquerda e segue por essa rodovia até o ponto inicial NUD (01) de coordenadas UTM 449099.19E ; 7467597.42N, encerrando o perímetro a área de 75.046.327,24m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 070/ 2017

Altera anexos da Lei Complementar nº 03 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba.

**Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *altera anexos da Lei Complementar nº 03 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba.*

A presente proposta de ampliação da ZONA MINERÁRIA E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA 2) visa adequar o Zoneamento Municipal ao Zoneamento Minerário Estadual, de acordo com as Leis Federais de nº 7.805/1989 e 6.567/1978 bem como as Resoluções Estaduais SMA 28/1999 e 42/1996, propondo a alteração do disposto na Lei Municipal nº 03 de 10 de outubro de 2006 para a ampliação da Zona Minerária e de Recuperação Ambiental 2 (ZMRA 2).

Cabe salientar que a área de interesse para expansão da exploração já é delimitada como área minerária de extração de areia pela Resolução SMA 16/2011, desta forma o Município somente atualiza os limites destinados a exploração mineral a fim de seguir o ordenamento já existente no âmbito estadual, visando adequar-se ao licenciamento da exploração na área de interesse junto aos órgãos responsáveis seguindo o que dispõe o DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Ante o exposto, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, adotando-se caráter de urgência, a fim de que a questão seja apreciada por esta Nobre Casa de Leis no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

ALTERAÇÕES À LEI N°03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

DEFINIÇÃO

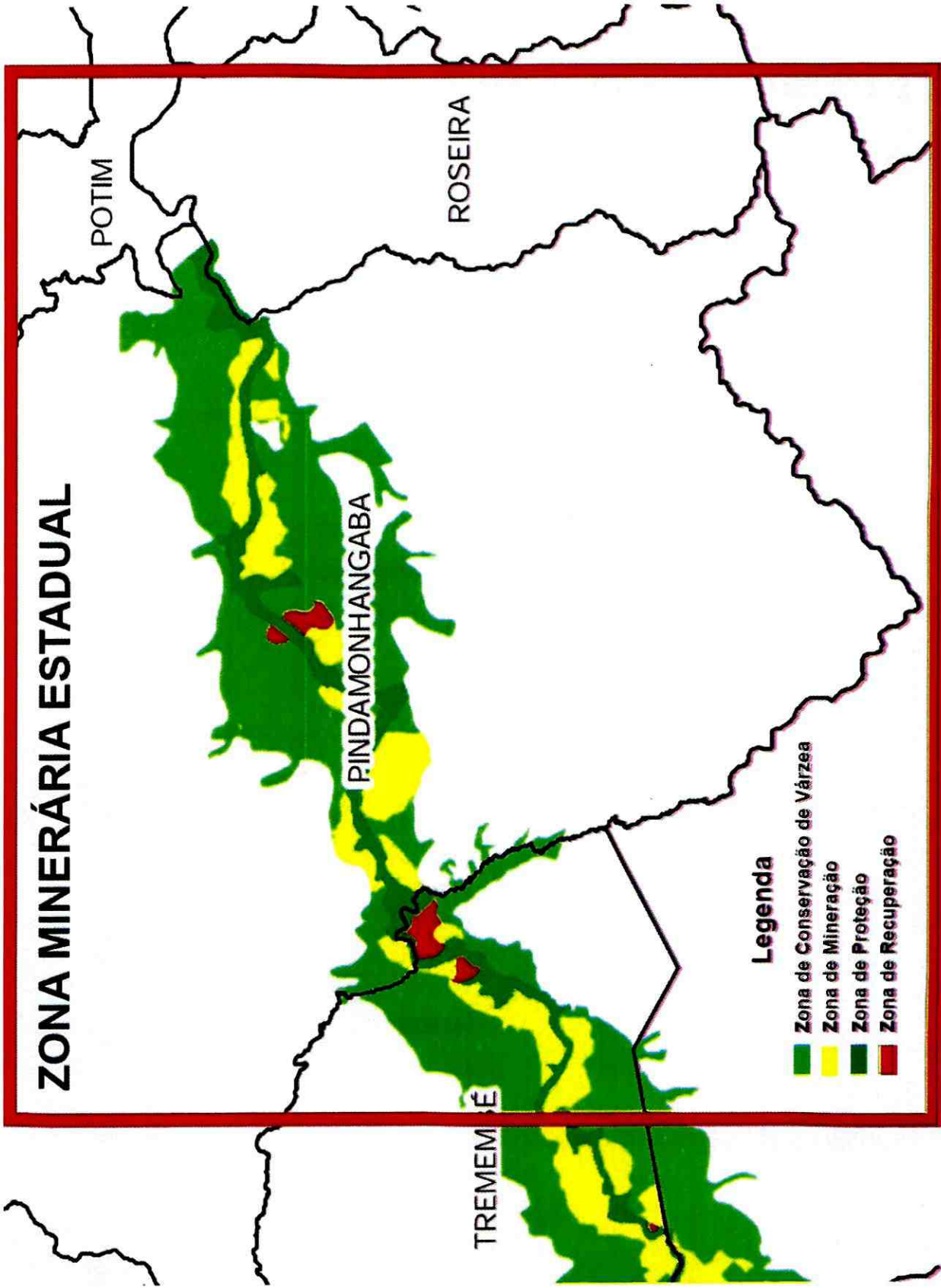
O Zoneamento institui a divisão do território em zonas de uso e ocupação do solo, no que concerne ao ordenamento físico-territorial e a regulação da função social da propriedade.

Considerando a dinâmica do crescimento e do desenvolvimento urbano é necessário proceder alterações buscando adequar a Lei a realidade atual e aos anseios da comunidade.

Justificativa

Ampliação da Zona Minerária e de Recuperação Ambiental 2 (ZMRA 2) de forma a adequar o Zoneamento Municipal ao Zoneamento Minerário Estadual.

ZONA MINERÁRIA ESTADUAL

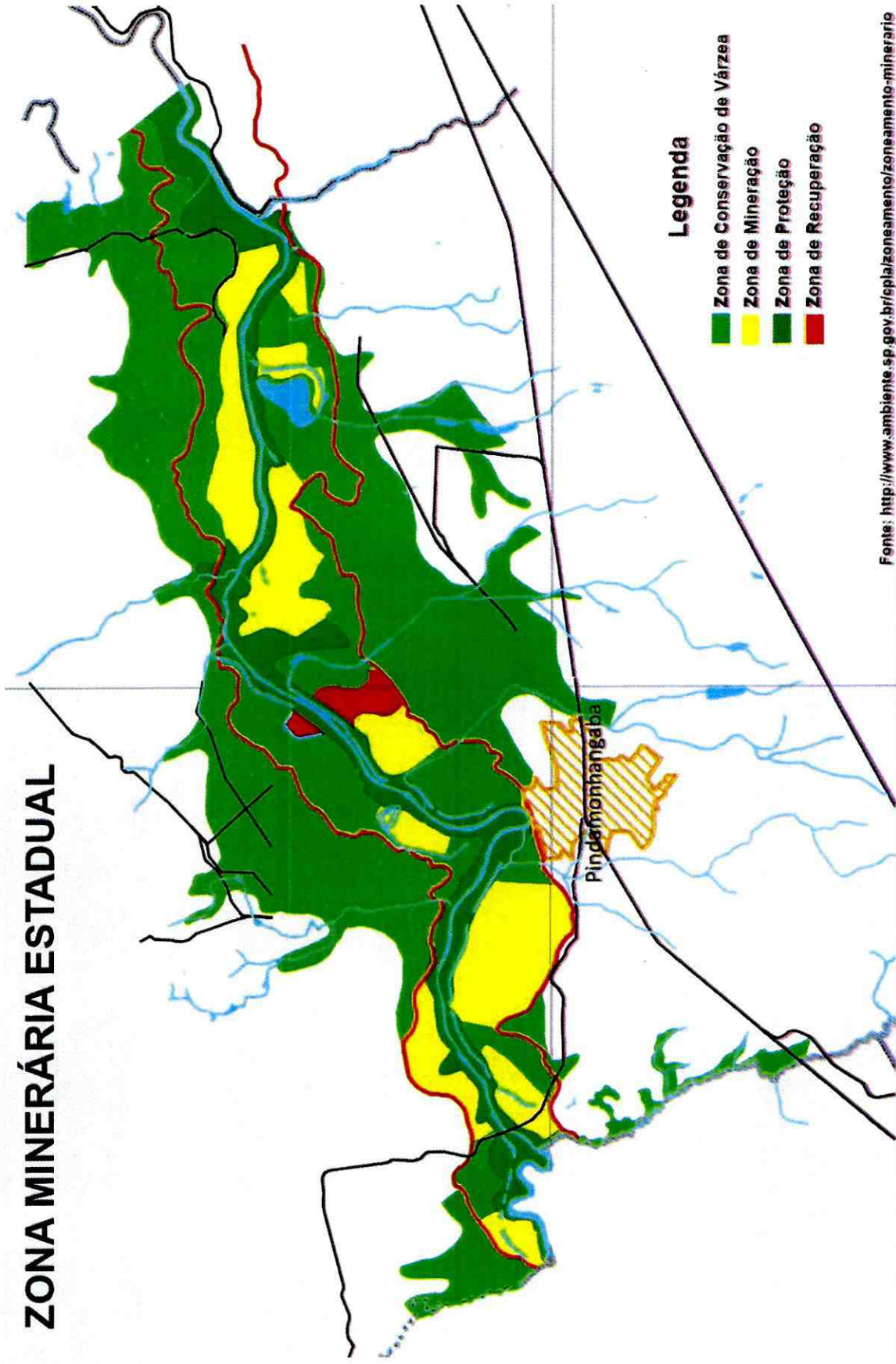


Legenda

-  Zona de Conservação de Várzea
-  Zona de Mineração
-  Zona de Proteção
-  Zona de Recuperação

Fonte: <http://www.ambiente.sp.gov.br/spla/zonamento/zonamento-minerario>

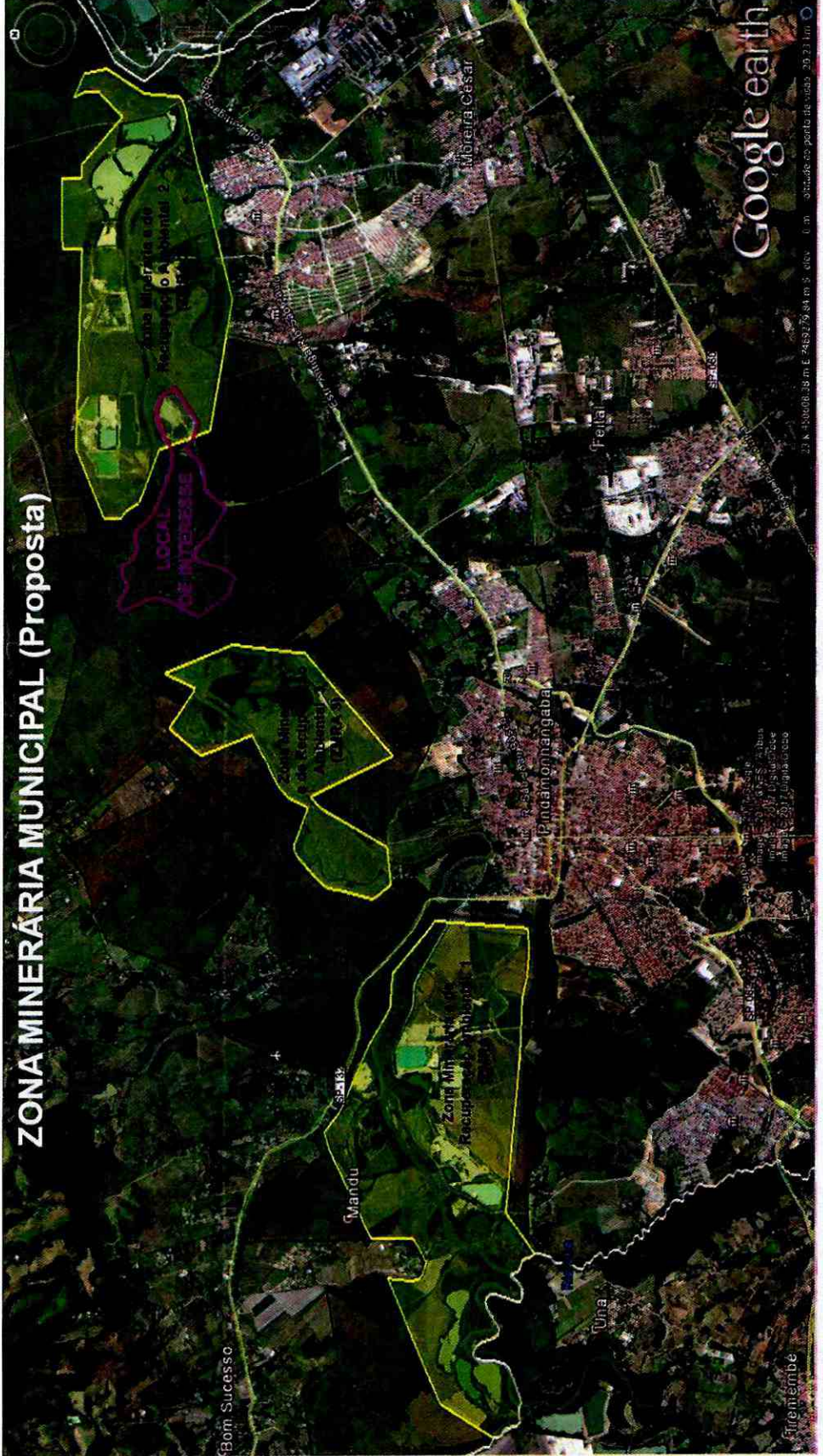
ZONA MINERÁRIA ESTADUAL



Legenda

- Zona de Conservação de Várzea
- Zona de Mineração
- Zona de Proteção
- Zona de Recuperação

Fonte: <http://www.ambiente.sp.gov.br/epia/zonamento/zonamento-minerario>



ZONA MINERÁRIA MUNICIPAL (Proposta)

Zona Minerária e de Recuperação Ambiental 2

LOCAL DE INTERESSE

Zona Minerária e de Recuperação Ambiental 1

Google earth

23 x 336008.38 m E 2489279.84 m S elev. 1.5m altitude ao ponto de visão 29.231 km

Imagem: 2008-05-25 10:55:35
Imagem: 2008-05-25 10:55:35
Imagem: 2008-05-25 10:55:35

Prémembe



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO N° 11/2017

Interessado: Luciana – Diretora do Departamento de Planejamento

Assunto: Parecer Técnico Zona Minerária e de Recuperação Ambiental

Dentro do que é definido nas leis federais de n°s 7.805/1989 e 6.567/1978 bem como as resoluções estaduais SMA 28/1999 e 42/1996 a prefeitura de Pindamonhangaba altera o disposto na LEI Municipal N°03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, inserindo nova área destinada a exploração mineral e a de recuperação ambiental.

A área de interesse para expansão da exploração já é delimitada como área minerária de extração de areia pela Resolução SMA 16/2011, desta forma o município somente atualiza os limites destinados a exploração mineral a fim de seguir o ordenamento já existente no âmbito estadual, visando desta forma facilitar o licenciamento da exploração na área de interesse junto aos órgãos responsáveis seguindo o que dispõe o DNPM (Departamento Nacional de produção mineral).

Frederico Lúcio de Almeida Gama

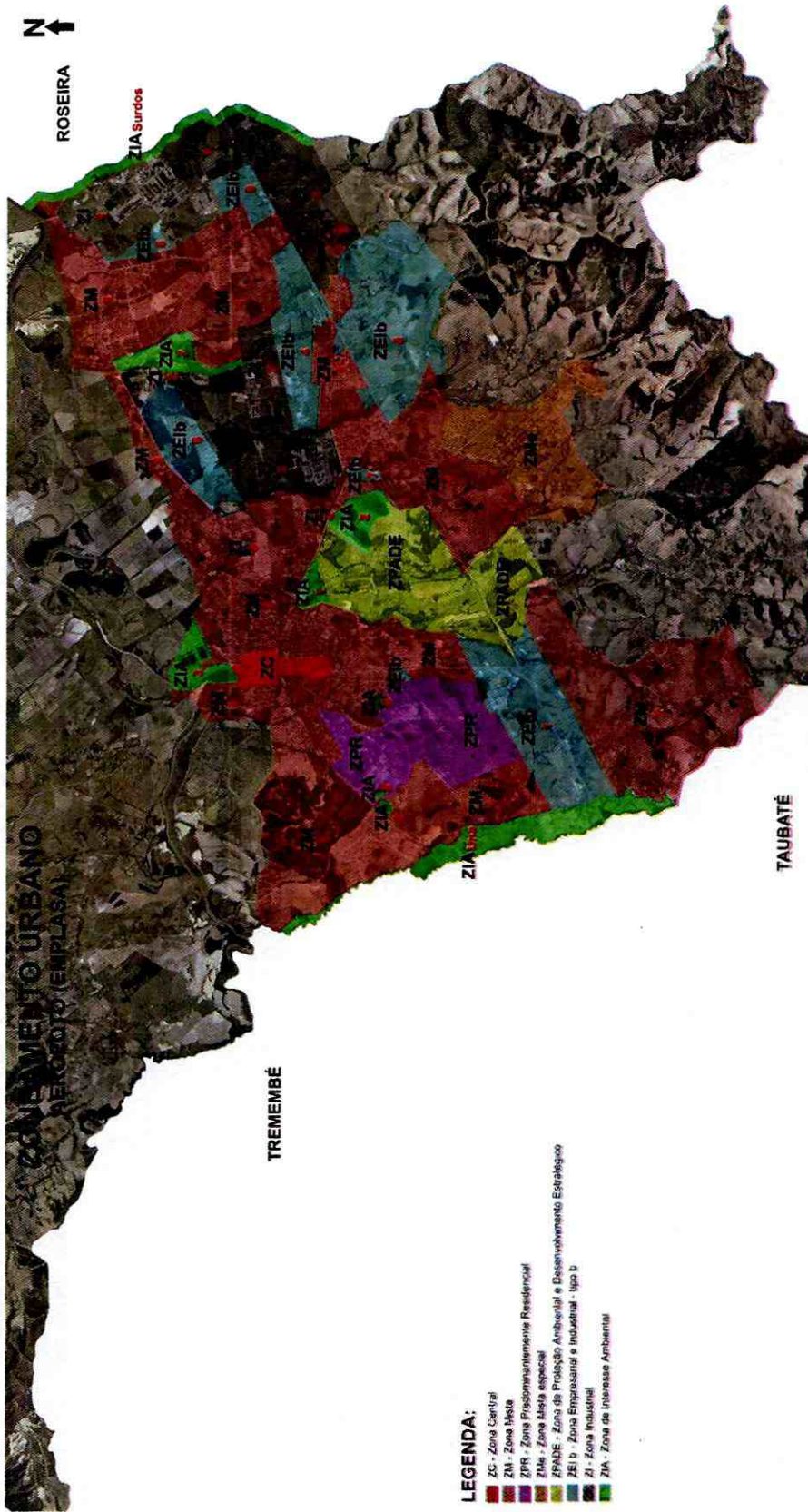
Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS
E PARA DIMENSIONAMENTO DOS PARCELAMENTOS DO
SOLO NA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL -
ZPR - E DIRETRIZES DE COMPATIBILIZAÇÃO AO PLANO
DE MOBILIDADE URBANA.**

Justificativa

As alterações dos índices urbanísticos e dimensionamento dos parcelamentos do solo na Zona Predominantemente Residencial – ZPR e diretrizes de compatibilização ao plano de mobilidade urbana se fazem necessárias para aproximar os conceitos da cidade compacta à realidade urbana da cidade, visto que, tal zona é a única porção ainda relativamente vazia remanescente no território do município próxima ao centro urbano e com a facilidade de extensão da rede de infraestrutura urbana.

Não se trata de uma revisão de zoneamento e nem das diretrizes gerais do Plano Diretor, pois não implica em alteração de limites ou mesmo dos usos permitidos alterando-se apenas os índices internos da ZPR.



LEGENDA:

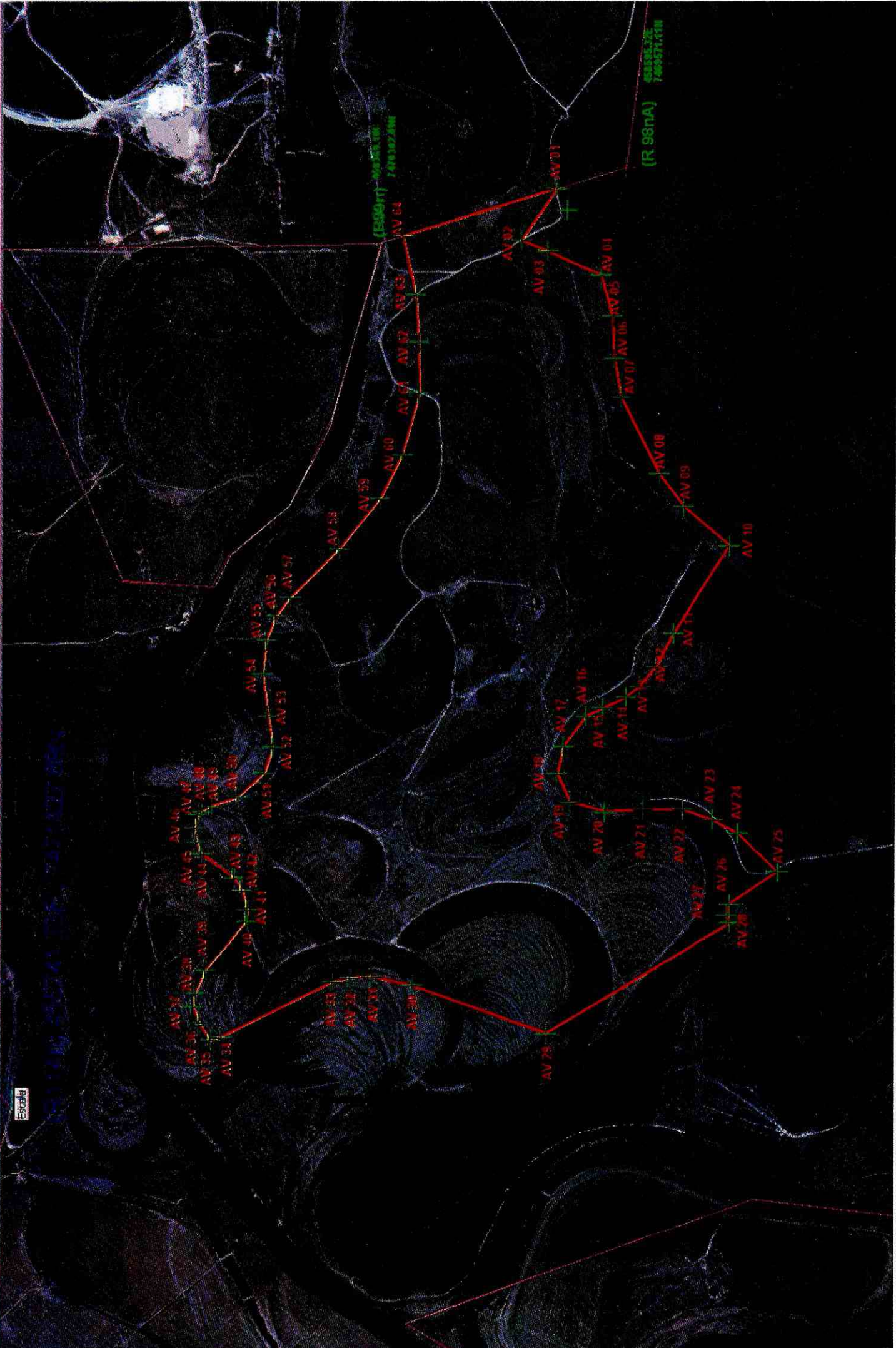
- ZC - Zona Central
- ZM - Zona Mista
- ZPR - Zona Predominantemente Residencial
- ZMe - Zona Mista especial
- ZPADE - Zona de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Estratégico
- ZEI b - Zona Empresarial e Industrial - tipo b
- ZI - Zona Industrial
- ZIA - Zona de Interesse Ambiental



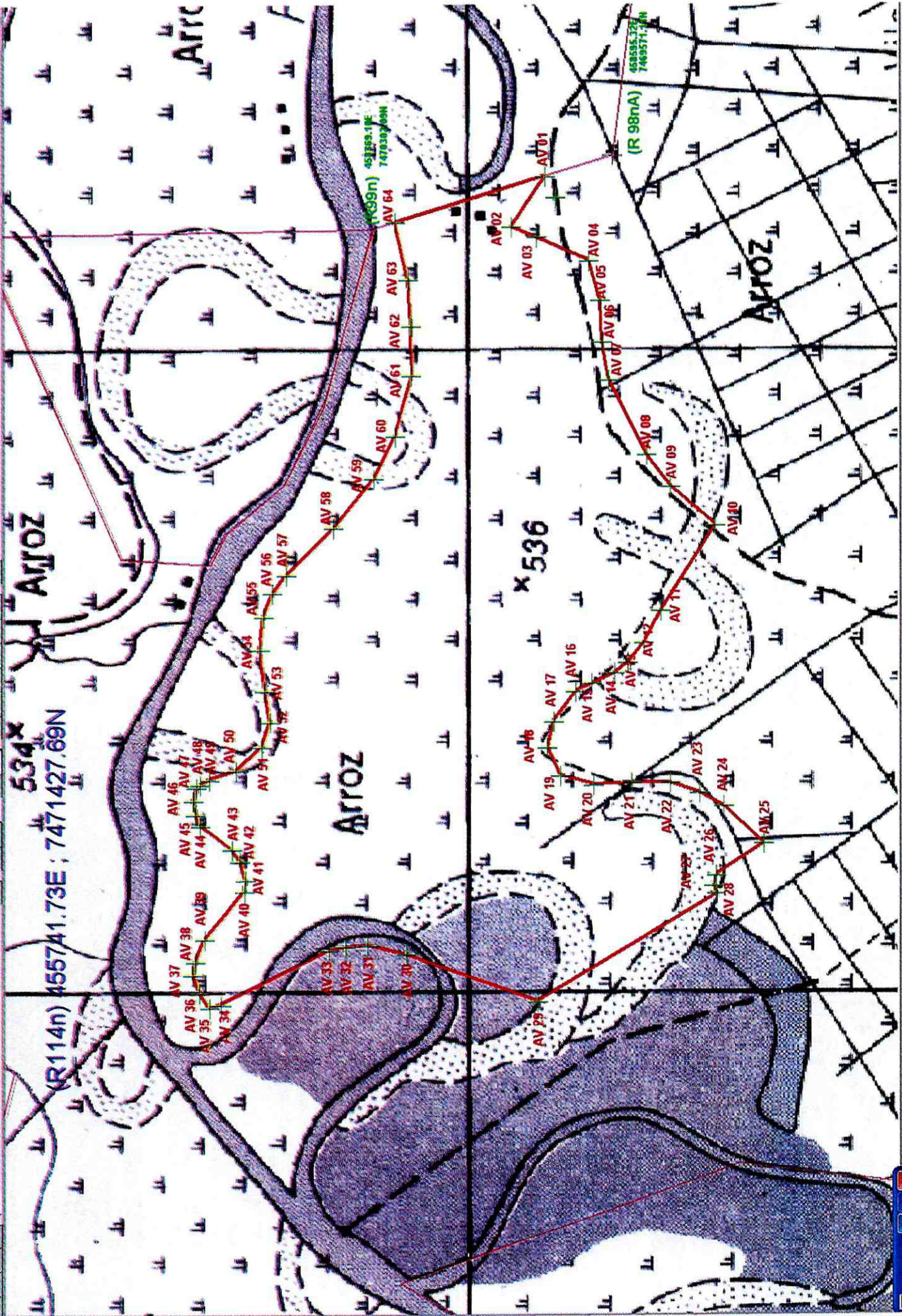
CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE PINDAMONHANGABA

Lei Complementar nº 9 de 16 de dezembro de 2008 – Atualizada em Janeiro de 2014

ZONAS	CARACTERÍSTICAS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES						TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA
		MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA (m)	RECUOS			
							FRENTE	LATERAL	FUNDO		
ZPR	USO RESIDENCIAL E COMÉRCIO DE APOIO - BAIXA DENSIDADE	0,1	1	1,5	0,65	420	5	1,5	5	0,1	
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO		0,1	1	1,5	0,60	250	5	1,5 (Em uma das laterais)	2	0,15	



1/11301 Inativa



**PONTOS COORDENADAS DA AMPLIAÇÃO DA ZONA MINERÁRIA E DE
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 2 (ZMRA2)**

(AV01): 458522.78E ; 7469785.85N
(AV02): 458376.79E ; 7469886.21N
(AV03): 458344.60E ; 7469805.84N
(AV04): 458271.90E ; 7469646.31N
(AV05): 458147.43E ; 7469610.95N
(AV06): 458019.34E ; 7469604.93N
(AV07): 457903.52E ; 7469582.88N
(AV08): 457670.61E ; 7469467.63N
(AV09): 457570.02E ; 7469391.95N
(AV10): 457452.57E ; 7469253.05N
(AV11): 457187.59E ; 7469423.06N
(AV12): 457087.36E ; 7469475.05N
(AV13): 457026.63E ; 7469525.53N
(AV14): 456995.45E ; 7469566.72N
(AV15): 456962.25E ; 7469635.03N
(AV16): 456937.10E ; 7469685.26N
(AV17): 456843.55E ; 7469753.57N
(AV18): 456760.27E ; 7469773.16N
(AV19): 456673.55E ; 7469733.48N
(AV20): 456644.37E ; 7469629.00N
(AV21): 456651.42E ; 7469513.48N
(AV22): 456652.42E ; 7469392.93N

(AV23): 456620.23E ; 7469302.51N
(AV24): 456577.98E ; 7469227.17N
(AV25): 456461.29E ; 7469102.60N
(AV26): 456363.30E ; 7469249.88N
(AV27): 456330.52E ; 7469258.31N
(AV28): 456306.38E ; 7469248.27N
(AV29): 455968.38E ; 7469803.80N
(AV30): 456116.36E ; 7470210.51N
(AV31): 456144.10E ; 7470333.87N
(AV32): 456139.68E ; 7470400.59N
(AV33): 456127.71E ; 7470453.47N
(AV34): 455960.05E ; 7470788.32N
(AV35): 455950.60E ; 7470822.94N
(AV36): 455995.35E ; 7470853.78N
(AV37): 456052.71E ; 7470873.93N
(AV38): 456092.41E ; 7470865.74N
(AV39): 456163.64E ; 7470836.79N
(AV40): 456314.27E ; 7470714.05N
(AV41): 456348.94E ; 7470712.16N
(AV42): 456406.93E ; 7470727.90N
(AV43): 456444.74E ; 7470751.82N
(AV44): 456519.12E ; 7470851.27N
(AV45): 456553.78E ; 7470865.11N

(AV46): 456596.64E ; 7470872.04N
(AV47): 456636.35E ; 7470862.60N
(AV48): 456647.06E ; 7470852.53N
(AV49): 456662.19E ; 7470822.31N
(AV50): 456689.92E ; 7470740.49N
(AV51): 456763.04E ; 7470660.55N
(AV52): 456841.60E ; 7470635.69N
(AV53): 456937.85E ; 7470651.25N
(AV54): 457068.02E ; 7470668.65N
(AV55): 457171.61E ; 7470655.83N
(AV56): 457243.12E ; 7470628.37N
(AV57): 457299.08E ; 7470585.41N
(AV58): 457444.61E ; 7470437.40N
(AV59): 457598.85E ; 7470311.49N
(AV60): 457728.74E ; 7470245.42N
(AV61): 457915.39E ; 7470194.29N
(AV62): 458067.63E ; 7470195.62N
(AV63): 458211.81E ; 7470204.33N
(AV64): 458386.25E ; 7470243.87N



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

PARECER TÉCNICO N° 11/2017

Interessado: Luciana – Diretora do Departamento de Planejamento

Assunto: Parecer Técnico Zona Minerária e de Recuperação Ambiental

Dentro do que é definido nas leis federais de nº: 7.805/1989 e 6.567/1978 bem como as resoluções estaduais SMA 28/1999 e 42/1996 a prefeitura de Pindamonhangaba altera o disposto na LEI Municipal N°03 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, inserindo nova área destinada a exploração mineral e a de recuperação ambiental.

A área de interesse para expansão da exploração já é delimitada como área mineraria de extração de areia pela Resolução SMA 16/2011, desta forma o município somente atualiza os limites destinados a exploração mineral a fim de seguir o ordenamento já existente no âmbito estadual, visando desta forma facilitar o licenciamento da exploração na área de Interesse junto aos órgãos responsáveis seguindo o que dispõe o DNPM (Departamento Nacional de produção mineral).

Frederico Lúcio de Almeida Gama
Diretor do Departamento de Meio Ambiente.